

72

Livro: 2121-N
Fls.: 196/198
Prot.: 0197550
Via: TRASLADO



Escritura Pública de compra e venda que faz:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA como vendedora e
FERNANDO NARCISO CONCEIÇÃO como
comprador, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (17/11/2017), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como:

VENDEDORA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital; assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 025, de 09 de janeiro de 2017, Dra. **ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 21.047/OAB/GO, onde consta a CI.RG nº 3.713.211/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.898.641-04, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro, como:

COMPRADOR: FERNANDO NARCISO CONCEIÇÃO, natural de Goiânia/GO, filho de ALCIDES LUIZ CONCEIÇÃO e HERONDINA NARCISA CONCEIÇÃO, nascido em 19/10/1965, comerciante, portador da CI.RG nº 1.311.802/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.108.971-00, casado com **IVONETE HELENA PIRES**, natural de Goiânia /GO, filha de BERALDINO BATISTA PIRES e DUMITILDES FELIPE PIRES, nascida em 08/02/1966, empresária, portador da CI.RG nº 1.666.798/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.297.901-59, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia, Goiás, Livro B-146, Folhas 191, Termo 29.191, em 28/04/1992, residentes e domiciliados na Rua 25-A, quadra 59, lote 13, número 126, Setor Aeroporto, nesta Capital;

São os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã Substituta, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pela vendedora, me foi dito que:

1. Do imóvel: é proprietária e legítima possuidora do bem imóvel a seguir descrito: de uma



Livro: 2121-N
Fls.: 196/198
Prot.: 0197550
Via: TRASLADO



73

área pública municipal inservível anexa ao lote 15, da quadra P-89, situado na Rua P-19, no atual Setor Oeste Funcionários, ex Vila Operária, nesta Capital, com a **área de 48,00 metros quadrados**, com os seguintes limites: **"Frente: 12,00 metros confrontando com o lote 15; Fundo: 12,00 metros confrontando com a área inservível a ser alienada ao lote 18; Lado Direito: 4,00 metros confrontando com a Viela; Lado Esquerdo: 4,00 metros confrontando com o lote 17"**, situada no Loteamento denominado Setor Oeste Funcionários (ex Vila Operária), e que, posteriormente, foi **desafetada** passando a categoria de bem dominial do Município através da Lei Complementar Municipal nº 291 de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 6.345 de 16 de junho de 2016 e autorizada alienação através da Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, pelo Chefe do Executivo Municipal desta, aos proprietários dos lotes lindeiros, mediante manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital;

2. Da disponibilidade: que a área descrita se encontra na citada lei, bem como consta do plano de vendas; estando livre e desembaraçado de ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 48,00 metros quadrados**, avaliada por R\$14.161,39 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos);

4. Do negócio jurídico: 4.1. Da compra e venda: que pelo presente instrumento vende, como de fato vendido tem, o imóvel descrito no item 1, ao comprador;

4.2. Do preço: que a alienação é feita pela importância de R\$14.161,39 (quatorze mil e cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), quantia essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, conforme recibos constantes no **processo nº 32819958**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum;

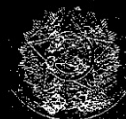
5. Da transmissão da posse e do domínio: que desde já transmite o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se a fazer esta venda, boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo comprador, me foi dito que aceita a presente escritura tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Pela vendedora foi-me dito que aceita a presente escritura como está redigida, declarando também, para todos os fins, que a área que se pretende registrar e os imóveis lindeiros não se sobrepõe, conforme memorial descritivo e croquis constantes do processo administrativo supra.

6. Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo: Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 01.612.092/0001-23, HASH Nº



CARTÓRIO
FERNANDO DIAS

TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOV. GERAL DE GOIÂNIA - GOIÁS



Livro: 2121-N
Fls.: 196/198
Prot.: 0197550
Via: TRASLADO



a73f.3c02.b6e2.36b3.6017.d581.55c6.0af2.54d8.4f41.;

74

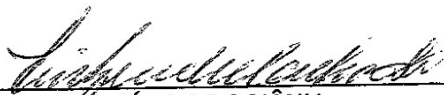
7. Exigências: foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86;

8. O ISTI devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro;

9. D.O.I.: Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

10. Declarações finais: As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí incluso eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes;

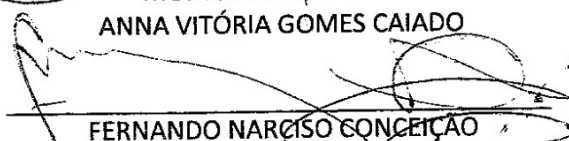
11. Encerramento: Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$465,00, Taxa Judiciária: R\$37,78, Fundos Estaduais: R\$181,35, ISS: R\$23,25. (aa.) **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IRIS REZENDE MACHADO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO e FERNANDO NARCISO CONCEIÇÃO**. Em testº _____ da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO


FERNANDO NARCISO CONCEIÇÃO

Em testº _____ da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Tabeliã Substituta

